



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 38.391/2022 - CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA DA SALA COFRE, E SEUS RESPECTIVOS SUBSISTEMAS, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO SEDE.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 68.558.972/0001-30, sediada(a) na Rua Artidoro da Costa, 66, Vila Isabel, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.551-140, e-mail: glsproducao@glsengenharia.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a)s Sr(a)s. Solange Susini do Carmo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 84-1-07798-4 – RJ, CPF nº 787.283.717-04 e e-mail glsproducao@glsengenharia.com.br, e Ronaldo Alves Karam, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.884 – RJ, CPF nº 190.552.857-49 e e-mail glsproducao@glsengenharia.com.br, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **PREGÃO n.º 082/2022, PROAD n.º 38.391/2022**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, no Ato GP nº 24/2022, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o serviço de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura da Sala Cofre localizada no Edifício Sede, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto e demais documentos técnicos anexos ao Edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

LÍCIA OLIVEIRA
DO NASCIMENTO
24/10/2022 17:59

LUIS CARLOS
DE PAULA
RESECK-87793
24/10/2022 19:19

RÔMULO
BORGES
ARAÚJO
24/10/2022 19:26

RITA
KOTOMI
YURI
26/10/2022 18:29

HELENE DE
SILVA
FERREIRA-013560185
26/10/2022 19:54

PEDRO
HENRIQUE
REUTER
CARRERA
SAÚDE
08/11/2022 18:09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, com a prestação dos serviços no período de 30 (trinta) meses, de 07/02/2023 a 06/08/2025, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal da contratação é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Parágrafo Primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor mensal será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública de lances (21/09/2022), admitindo-se, após, o reajuste através da variação do IPCA-E, ou outro índice que o substitua, respeitando-se a periodicidade anual, sob os seguintes critérios:

I) Para o primeiro reajuste será considerada a variação do índice no período compreendido entre a data acima indicada e o 11º (décimo primeiro) mês posterior ao início da prestação dos serviços;

II) Para os reajustes subsequentes será considerada a variação ocorrida entre o mês de início dos novos valores e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

Parágrafo Único: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado, conforme Anexo V.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Instrumento de Medição de Resultado.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** poderá discriminar na nota fiscal/fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado ocorrido no mês de referência e faltas, efetuando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Oitavo: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

Parágrafo Nono: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Dez: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Onze: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012

Parágrafo Doze: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Treze: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Catorze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

Parágrafo Quinze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Dezesesseis: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dezesete: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Dezoito: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezenove: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a.** Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;
- b.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c.** Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

f. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

II) Do CONTRATANTE:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá aos Srs. José Luiz Alves, habilitado em engenharia elétrica, registrado no CREA-SP sob o nº 5060182251 e Mauro Moreira Susini Ribeiro, habilitado em engenharia mecânica, registrado no CREA-SP sob o nº 5061681568.

CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, em conformidade com o disposto no Ato GP nº 24/2022, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratado, em caso de atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) Multa de 8% do valor contratado, no caso de a **CONTRATADA** recusar-se a executar serviço determinado pelo **CONTRATANTE**, sem motivo justificado.
- d) Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado para os casos em que a **CONTRATADA**:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Causar o atraso na execução do objeto;
 - d.3) Falhar na execução do contrato (Anexo V);
 - d.4) Fraudar a execução do contrato;
 - d.5) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d.6) Declarar informações falsas;
 - d.7) Cometer fraude fiscal.
- e) Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- f) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado.
- g) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

Parágrafo Primeiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Segundo: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Quinto: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Sexto: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Parágrafo Sétimo: O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA CATORZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplimento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, na data da entrega pela **CONTRATADA** da nota fiscal/fatura mensal, para efeito de posterior verificação;

- **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, mediante a confirmação da regularidade dos serviços prestados conforme as disposições contratuais, através de termo circunstanciado de recebimento;

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura digital.

SOLANGE
SUSINI DO
CARMO:787283
71704

Assinado de forma digital por SOLANGE
SUSINI DO CARMO:78728371704
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(em branco),
cn=SOLANGE SUSINI DO
CARMO:78728371704
Dados: 2022.11.08 17:16:29 -03'00'

Assinado digitalmente
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

RONALDO
ALVES
KARAM:1905528
5749

Assinado de forma digital por RONALDO
ALVES KARAM:19055285749
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=13048857000123, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(em branco), cn=RONALDO
ALVES KARAM:19055285749
Dados: 2022.11.08 17:15:04 -03'00'

Assinado digitalmente
SOLANGE SUSINI DE CARMO
Sócia Diretora
GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Assinado digitalmente
RONALDO ALVES KARAM
Sócio Diretor
GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Testemunhas:

Assinado digitalmente
LÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Diretora da Coordenadoria de Infraestrutura
Predial

Assinado digitalmente
LUIS CARLOS DE PAULA RESECK
Diretor Substituto da Secretaria de
Infraestrutura, Logística e Administração
Predial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, on-site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, da infraestrutura da Sala Cofre e seus respectivos subsistemas, localizada no Edifício Sede do CONTRATANTE.

1.2. **Local:** Sala Cofre localizada no Edifício Sede do CONTRATANTE, sito à Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP:01302-906.

2. VISTORIA

2.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local da execução dos serviços, conforme descrito a seguir:

2.1.1. A vistoria é facultativa, e poderá ser realizada em dias úteis entre 11:00h e 16:00 h, sendo acompanhada pela Segurança do prédio;

2.1.2. As empresas interessadas deverão marcar data e horário para realização de vistoria junto à Divisão de Licitações, através do e-mail: licita@trt2.jus.br, informando o nome completo, número / tipo do documento de identificação (RG, CPF, CNH, etc.), tipo / modelo com placa do veículo do representante da empresa que fará a vistoria;

2.1.2.1. Local de realização da vistoria: Edifício Sede do CONTRATANTE, sito à Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP:01302-906

2.1.3. A solicitação deverá ser enviada com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência, possibilitando assim as providências necessárias para a sua realização;

2.1.4. A data limite para vistoria será até às 16:00 horas do 2º dia útil que antecede a data de abertura da sessão pública do pregão.

3. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

3.1. O CONTRATANTE possui uma Sala Cofre com área total de 56 m², Marca: Aceco – Fabricante: Aceco / Lampertz, uma Sala de NOBREAKS e uma sala TECOM.

3.2. A descrição refere-se à Célula Segura, Sala de NOBREAKS e Sala TECOM.

3.2.1. Célula Segura

3.2.1.1. Compartimento com características especiais de proteção de equipamentos de tecnologia da informação, resistente a fogo, água, umidade, gases, campos magnéticos e impactos.

3.2.1.2. A sala possui área útil interna de 56 m² (cinquenta e seis metros quadrados).

3.2.1.3. Modular, composta de elementos laterais, fundo, frente, teto e piso, e provida de sistemas de vedação das juntas.

3.2.1.4. Possui damper com abertura automática para alívio de pressão do gás de combate a incêndios e renovação do ar. Possui iluminação autônoma para luz de emergência e piso elevado removível sobre o piso fixo da célula segura.

3.2.2. Porta de Acesso à Célula Segura

3.2.2.1. A porta é capaz de manter, mesmo numa situação de incêndio, a temperatura e a umidade relativa interna dentro dos padrões da NBR 11515 (temperatura em até 75 °C e a umidade relativa em até 85%).

3.2.2.2. A porta é capaz de manter estanqueidade mínima classe IP 56, de acordo com o ensaio normalizado EN60.529 e garantir a estanqueidade conforme ASTM E 779 ou NFPA 2001.

3.2.2.3. A porta é uma folha única em aço, encaixe com dobras múltiplas e equipada com vedação incombustível. A dobradiça é feita com material metálico de alta resistência.

3.2.2.4. A porta mantém proteção contra incêndio em pelo menos 90 (noventa) minutos.

3.2.2.5. A porta possui duto próprio para passagem de cabos para conexão à fechadura.

3.2.2.6. A fechadura da porta possui travamento automático, o acionamento é eletromecânico para controle de acesso, com leitura biométrica, mas totalmente livre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

para saída, sem botão (função antipânico que permite às pessoas saírem da sala mesmo com a porta trancada). Por essa razão, a abertura é para fora. Para acesso em caso de contingência, há “bypass” mecânico por chave.

3.2.3. Entrada dos Cabos Lógicos e Elétricos na Célula Segura

3.2.3.1. O sistema de entrada dos cabos lógicos e elétricos na célula segura é blindado.

3.2.3.2. O sistema permite a passagem de cabos com conectores de até 110 mm de largura, e possui proteção contra cortes e danos aos cabos.

3.2.3.3. O sistema de blindagem é feito com material elastômero refratário, cuja composição garante a vedação e o isolamento térmico, mesmo no caso de cabos com capas plásticas.

3.2.3.4. O sistema de blindagem é modular e permite o remanejamento de cabos sempre que necessário, sem interferência na operação.

3.2.4. Sistema de Piso Elevado

3.2.4.1. O interior da célula segura, Sala de NOBREAKS e Sala TECOM tem um sistema de piso técnico elevado para suporte dos equipamentos, permitindo acomodação de cabeamento de energia elétrica, dados e voz, e dentro das melhores condições para a distribuição (insuflamento) de ar-condicionado.

3.2.4.2. O sistema de piso elevado é composto por painéis removíveis de aço, suportados diretamente por bases ajustáveis.

3.2.4.3. Para distribuição adequada de ar-condicionado existem painéis perfurados.

3.2.4.4. O pedestal de sustentação do piso elevado é formado por duas peças – base (ou pé) e cruzeta (ou cabeça) com tratamento antiferruginoso.

3.2.4.5. A cruzeta permite ajuste de precisão que impeça desnivelamento acidental.

3.2.4.6. Existe um sistema específico para apoio seguro das placas de piso cortadas ao longo do perímetro e previsão para parafusos de fixação das placas caso necessário.

3.2.4.7. A cabeça da cruzeta tem um mecanismo que garanta a regulagem telescópica da altura das placas e nivelamento da superfície. Esta cabeça possui furos para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

fixação e utilização de longarinas, para atender a solicitação de cargas extra-pesadas sobre o piso elevado.

3.2.4.8. As placas têm medidas de 600 mm x 600 mm x 28 mm. O interior das placas é incombustível, não higroscópico e inerte ao ambiente.

3.2.4.9. A proteção antioxidante é de fosfatação através de banho de imersão em duas camadas, garantindo alta resistência à corrosão.

3.2.4.10. As placas são removíveis e intercambiáveis com outras de maior capacidade ou resistência de carga.

3.2.4.11. O revestimento utilizado é laminado melamínico de 2 mm, cor clara, com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257. As bordas são chanfradas para proteção do canto e estética das juntas.

3.2.4.12. As placas perfuradas possuem uma área livre para vazão superior a 50.000 mm².

3.2.4.13. As placas possuem uma tolerância máxima da planicidade de 0,7 mm e a precisão dimensional é de 0,2 mm.

3.2.4.14. O peso máximo do sistema de piso elevado por m² é de 50Kg/m².

3.2.4.15. A resistência mínima à carga estática distribuída p/ 1 m² de área é de 1500 kg/m².

3.2.4.16. A resistência mínima à carga estática concentrada p/ 6,5 cm² de área é de 450 kg/m².

3.2.4.17. A carga rolante mínima é de 350 kg.

3.2.4.18. A carga de impacto mínima é de 45 kg.

3.2.5. Subsistema de Alimentação Elétrica

3.2.5.1. O Sistema de Alimentação Elétrica é composto por 2 quadros de Distribuição Geral (QD1 e QD2) redundantes, com disjuntor de proteção, dimensionado para atender as cargas dos equipamentos acrescida de 30% de reserva para expansões futuras, que alimentam os aparelhos de ar-condicionado e Nobreaks;

3.2.5.2. Na célula segura, Sala de NOBREAKS e Sala TECOM, os subsistemas de controle e os equipamentos de Tecnologia da Informação instalados são alimentados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

pelo sistema atual de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (nobreak), composto por 4 nobreaks modulares de 75kVA, marca SMS Legrand, Modelo KEOR MOD 75kVA (N+1) TRI para 10 gavetas, composto por:

- 04 Módulos de Potência KEOR MOD 25kVA;
- Gavetas para baterias seladas KEOR MOD;
- Módulo SNMP;
- Transformadores 100KVA – 208 V / 380 V e 380 V / 208 V;
- Quantidade: 4 nobreaks;

3.2.5.3. A célula segura, Sala de NOBREAKS e Sala TECOM são alimentadas por grupos geradores de emergência em caso de falta de luz, Grupo Gerador – Marca: FG WILSON / CATERPILLAR, modelo: E350E1 - (2 x 360kVA / tensão 380 V);

3.2.5.4. A alimentação dos circuitos de iluminação e dos equipamentos de climatização é feita a partir de quadro pertencente ao Sistema de Energia Elétrica de Emergência existente, o qual é suprido por grupo gerador;

3.2.5.5. Os quadros de Distribuição QDX1, QDY1, QDX2 e QDY2 da Sala Cofre e, QDX3 e QDY3 da Sala TECOM possuem disjuntor geral, barramentos para as FASES, para o NEUTRO e para o TERRA, disjuntores de proteção dos circuitos e reservas (30%);

3.2.5.6. Quadro QDATS com chave estática e disjuntores para alimentação do sistema de monitoramento da Sala Cofre;

3.2.5.7. Cada rack de equipamentos possui mínimo de dois circuitos independentes;

3.2.5.8. Todos os cabos são protegidos por tubulações ou dutos adequados e são utilizados dutos exclusivos para alimentação elétrica;

3.2.5.9. A infraestrutura de condutos é dimensionada de modo que o cabeamento utilize 30% de sua seção útil;

3.2.5.10. A infraestrutura de condutos é em material metálico galvanizado;

3.2.5.11. Os eletrodutos são do tipo pesado;

3.2.5.12. As eletrocalhas aéreas e sob o piso elevado (tipo aramada), são em chapa #14;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

3.2.5.13. Os cabos são protegidos por tubulação ou dutos apropriados aos níveis de segurança exigidos pelo ambiente;

3.2.5.14. Todos os cabos são catalogados e identificados, a cada 3 (três) metros, e em suas terminações, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades;

3.2.5.15. Todas as tomadas são catalogadas e identificadas com seus respectivos circuitos, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades;

3.2.5.16. As tomadas são do tipo 2P + T (dois polos: fase e neutro + terra) em acoplador 3P + T (padrão NEMA L15-30R), de 30A ou em acoplador industrial 2P + T (padrão tipo Steck - IP67), de 63A;

3.2.5.17. O diâmetro mínimo dos condutores dos circuitos terminais é de 4 mm²;

3.2.5.18. Os diâmetros dos cabos NEUTRO são, no mínimo, iguais aos da FASE;

3.2.5.19. Cada circuito tem TERRA independente.

3.2.6. Subsistema de Cabeamento Lógico Estruturado

3.2.6.1. Cabeamento Interno à Célula segura

a. Cabeamento composto de 360 pontos com cabos UTP, obedecendo a norma EIA/TIA-568 categoria 6, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado, com terminações em patch panels UTP categoria 6 no Rack Central da Sala. A partir desse rack derivam os cabos até os módulos de 12 portas RJ45 sob o piso.

b. UTP CAT 6, que servem os racks de Servidores de Rede, Storage, etc.

c. Cabeamento interno à célula segura composta de 144 pontos com fibras óticas multimodo 50/125 e com terminações LC duplex, distribuídos em módulos que suportam até 12 portas duplex, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado. Desses módulos os cabos são interligados aos DIO's do Rack Central.

d. Todos os cabos são protegidos por tubulação ou dutos apropriados aos níveis de segurança exigidos pelo ambiente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

- e. São utilizadas tubulações, dutos, calhas, quadros e caixas; de passagem, de inspeção e de terminação; projetados e construídos de modo a facilitar vistorias e evitar tentativas de violação.
- f. O material mencionado acima possui tratamento antiestático, antichama e anticorrosivo.
- g. Todos os cabos são catalogados e identificados, a cada 3 (três) metros, e em suas terminações, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades.
- h. A infraestrutura de condutos é dimensionada de modo que o cabeamento só utilize 30% de sua seção útil.
- i. A infraestrutura de condutos é em material metálico galvanizado.
- j. Os eletrodutos utilizados são do tipo pesado.
- k. As eletrocalhas, dutos de pisos, perfilados, são em chapa #14.
- l. São utilizados dutos exclusivos e diferentes para o cabeamento lógico estruturado metálico e para o cabeamento lógico estruturado óptico.

3.2.6.2. Distribuição do Cabeamento do Backbone (fibras ópticas) a partir do Rack Central da Sala Segura aos racks do sistema vertical de cabeamento.

- a. A terminação do cabeamento de fibra óptica é em equipamentos Distribuidores Internos Ópticos (DIO) com adaptadores LC.
- b. 1 (um) cabo UTP CAT 5e de 25 pares interliga a célula segura à sala técnica do PABX.
- c. 2 (dois) cabos com 3 (três) pares de fibras ópticas cada um, do tipo multimodo 50/125, com terminações do tipo LC, interliga a célula segura à sala técnica do PABX do TRT.
- d. Os Distribuidores Internos Ópticos (DIO) utilizados no interior da célula segura são instalados no rack central da Sala.

3.2.7. Subsistema de Climatização

3.2.7.1. Célula Segura

- a. Cinco evaporadoras de 23KW cada uma, modelo S23 LIEBERT – HIROSS e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

Condensadora, modelo HCE33 LIEBERT – HIROSS.

3.2.7.2. Sala de NOBREAKS

- a. 3 equipamentos de conforto de 5TR cada.

3.2.7.3. Sala TECOM

- a. 2 equipamentos de conforto de 4TR cada.
 - a.1. Sistema independente, de precisão, com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente, com capacidade para climatizar a célula com todos os seus equipamentos internos instalados.
 - a.2. Sistema com capacidade de suportar a carga térmica gerada pelos equipamentos, com modularidade e redundância através de, 2(duas) unidades operando em regime 1+1, que permite a alternância na operação das unidades, de forma a possibilitar manutenções preventivas ou corretivas sem o comprometimento da climatização.
 - a.3. Prevenção contra entrada no ambiente da célula de contaminação ou subprodutos de um incêndio (fumaça, gases corrosivos, calor).
 - a.4. Insuflamento por baixo do piso elevado.
 - a.5. Temperatura de operação: 20°C (vinte graus Celsius) $\pm$ 2°C (dois graus Celsius a mais ou a menos).
 - a.6. Umidade relativa de operação: entre 40% (quarenta por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento), sem condensação.
 - a.7. As características acima são mantidas na presença de até 4 (quatro) pessoas no ambiente.
 - a.8. A dissipação de calor, via condensador a ar, é externa ao prédio, obedecendo todas as exigências de segurança.
 - a.9. Há proteção física, com tratamento antioxidante, para o dissipador mencionado no item anterior.
 - a.10. Renovação de ar, incluindo dispositivo automático de alívio de pressão do gás de extinção de incêndio.
 - a.11. A alimentação elétrica dos equipamentos de climatização é pelo sistema



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

de emergência suprido por grupo gerador existente, possuindo os equipamentos inteligência de modo a não perder suas configurações, quando do lapso de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

3.2.8. Subsistema de Combate a Incêndio

3.2.8.1. Sistema automático de supressão por enchimento do ambiente com gás FM-200, que não é prejudicial às pessoas e equipamentos, com atuação por inundação completa da célula segura.

3.2.8.2. Em caso de confirmação, através de detectores de calor e/ou fumaça no interior da célula segura, o subsistema de combate automático de incêndio é automaticamente acionado.

3.2.8.3. É utilizado mecanismo de alívio de pressão, a fim de que a descarga do gás supressor de incêndio não comprometa a estanqueidade do ambiente seguro.

3.2.8.4. A tubulação e os difusores desse sistema possibilitam a saturação completa do ambiente.

3.2.8.5. A descarga do gás é uniforme em todo o interior da célula segura, e a saturação atinge a concentração mínima necessária ao total controle do incêndio.

3.2.8.6. Permite o acionamento manual e possibilita o bloqueio na temporização do acionamento automático.

3.2.8.7. Após descarregado, o gás deverá ser evacuado do ambiente por meio de ventilação, sem haver necessidade de limpeza.

3.2.8.8. Sinalização audiovisual de funcionamento dentro e fora da célula segura.

3.2.9. Subsistema de Detecção Precoce de Incêndio

3.2.9.1. Sistema de monitoração ativa da atmosfera por aspiração, STRATOS MICRA 25, capaz de detectar precocemente fumaça e partículas na atmosfera da célula, que caracterizem o sobreaquecimento ou a combustão de materiais elétricos e outros materiais combustíveis presentes na instalação.

3.2.9.2. Utiliza detectores de partículas a laser de alta sensibilidade, com ajuste automático dos parâmetros, constantemente otimizando seu desempenho tanto em horários com atividades administrativas nos ambientes quanto durante horários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

inativos.

3.2.9.3. Se houver confirmação de calor ou chamas no interior da célula segura, é acionado o subsistema automático de extinção de incêndio especificado no item 5.

3.2.9.4. O equipamento de detecção deverá enviar sinal de alerta ao sistema de supervisão remota e gerar alarme visual e sonoro.

3.2.9.5. O sistema possui duas das principais certificações internacionais deste tipo de produto (UL – Underwriters Laboratories, FM – Factory Mutual Research, LPCB – Lost Prevention Council Britain, VdS – Verband der Sachversicherer).

3.2.10. Subsistema de Controle de Acesso e Circuito Fechado de TV

3.2.10.1. Controle de Acesso

- a. Sistema de Controle de Acesso à célula segura, Sala de NOBREAKS e Sala TECOM por meio de leitura biométrica de servidores, visitantes e terceiros, com destravamento e registro das informações.
- b. Para garantir a segurança do pessoal e dos equipamentos, a porta de acesso ao interior da célula segura possui mecanismo de destravamento mecânico para saída de emergência. A saída efetuada por meio desse mecanismo aciona, imediatamente, o alarme de abertura da porta.

3.2.10.2. Circuito Fechado de Televisão (CFTV IP)

- a. Circuito fechado de televisão (CFTV) digital, com 7(sete) câmeras internas à célula segura, Sala de NOBREAKS e Sala TECOM.
- b. As câmeras estão instaladas em quantidade e em posições suficientes para permitir o monitoramento de todo o interior da célula segura sem entretanto permitir que as senhas digitadas em qualquer dispositivo ou equipamento possam ser visualizadas.
- c. Permite a gravação de vídeo em Circuito Fechado de Televisão (CFTV) que opera 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana (24x7).
- d. A gravação é ativada por detecção de presença, independente dos sensores de movimento do sistema de monitoração.
- e. As imagens do CFTV são gravadas em NVR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

3.2.10.3. Subsistema de Supervisão e Monitoração

a. Unidade de Monitoramento, Datacenter Netwatch, de todos os subsistemas instalados na célula segura, Sala de NOBREAKS e Sala TECOM, que recebe informações de seus sensores de temperatura, tensão, umidade relativa, estado de porta, presença de líquido, detecção de incêndio, falha na climatização, sensor de vibração, controle de acesso e sensor de presença de pessoas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção continuada incluem manutenção preventiva programada e corretiva da Sala Cofre, da Sala de NOBREAKS e da Sala TECOM, englobando o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais e os serviços necessários ao funcionamento contínuo e seguro da Sala Cofre do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, contemplando:

4.1.1. Serviços de manutenção preventiva e recuperação de todos os componentes de infraestrutura e segurança para a Sala Cofre, Sala de NOBREAKS e Sala TECOM, evitando paradas não programadas.

4.1.1.1. Estes serviços deverão ser agendados com o CONTRATANTE e, de preferência, conforme decisão do Tribunal, realizados nos finais de semana das 8:00 hs às 20:00 hs. Os serviços que sejam executados fora da sala cofre, sala de NOBREAKS e sala TECOM poderão, a critério do Tribunal, ser agendados durante a semana ou aos finais de semana, como testes no gerador, manutenção nas condensadoras, etc..

4.1.2. Serviços de manutenção corretiva ou de pronto atendimento em caso de emergência, contemplando as 24 (vinte e quatro) horas do dia, incluindo finais de semana e feriados. As peças de reposição eventualmente necessárias deverão ser novas e originais do fabricante. O fornecimento de peças de reposição ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, não ensejando qualquer custo adicional para o CONTRATANTE. Não estão inclusos a substituição de equipamentos ao final da vida útil.

4.1.3. Treinamento e instrução continuada das pessoas envolvidas na segurança do ambiente de TI.

4.1.4. Auditoria e recomendações de segurança da Sala Cofre, da Sala TECOM e da Sala de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

NOBREAKS.

4.1.5. As Built Dinâmico: Sempre que forem realizadas modificações nos layouts descritos acima, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a CONTRATADA deverá apresentar novas plantas refletindo as alterações implantadas.

4.2. Os atendimentos dos serviços relativos aos chamados extraordinários e/ou substituição de peças emergenciais estarão subordinados aos prazos máximos de 4 horas (quatro horas) a contar do chamado por e-mail, telefone, ou WhatsApp.

4.3. A contagem do prazo começa a ser computada a partir do dia do recebimento do chamado, devidamente registrado por correio eletrônico (e-mail), FAX ou WhatsApp, enviado pelo Gestor do Contrato.

4.4. O atendimento de chamados para os serviços de manutenção corretiva serão no formato 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, todos os dias do ano), com prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contados do chamado inicial, em caso de ocorrência crítica.

4.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuados por uma única empresa de tal forma a evitar que a imperícia e a falta de controle causada pela intervenção de inúmeros prestadores de serviço venham a causar falhas não detectáveis na integridade e estanqueidade da célula, ocasionando a penetração de elementos agressores durante um sinistro e a decorrente destruição de informações, hardware e dados.

5. DESCRIÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

5.1. Célula da Sala Cofre

5.1.1. Porta Corta-fogo e Estanque a gases:

5.1.1.1. Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático. Verificação e teste dos eletroímãs e do micro switch. Alinhamento da porta e posicionamento na soleira.

5.1.1.2. Teste da estanqueidade da sala-cofre, seguindo estritamente o que preconiza a norma ASTM E 779 e o anexo A da norma NFPA 2001.

5.1.1.3. Nesse teste, a vedação dos painéis e dos blocos de vedação deverão ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

cuidadosamente verificados e testados, de modo a eliminar qualquer possibilidade de falha na vedação;

5.1.1.4. O teste de estanqueidade deverá ser executado obedecendo as seguintes etapas:

- Identificar eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas que se apliquem;
- Assegurar que as correções foram realizadas com sucesso.
- Produzir um lauto técnico atestando a eficácia da blindagem e estanqueidade da sala.

5.2. Blindagens

5.2.1. Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação.

5.2.2. Abertura e fechamento de blindagens existentes limitados até 4 vezes.

5.3. Luminárias

5.3.1. Verificação e teste das funções de fechamento automático da Porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização.

5.3.2. Verificação completa das luzes e luzes de emergência e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário.

5.4. Elementos Modulares

5.4.1. Verificação completa da integridade dos elementos, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento.

5.4.2. Retoques na pintura.

5.5. Painel de controle

5.5.1. Verificação de: régua de bornes, fusíveis (F1, F2 e F3), interruptor, disjuntores, temperatura da fonte, tensão de alimentação, tensão de saída do trafo e da fonte, tensão das baterias e da carga das baterias, funcionamento das baterias, temporizadores, fusíveis de reserva, 'LEDs' de sinalização, fechaduras do painel, contadores e funcionamento de botoeiras.

5.5.2. Limpeza do painel (interna e externa), lubrificação de cilindros das fechaduras com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

grafite. Verificação da pintura, da placa de acrílico e do folheto com telefones de emergência.

5.6. Piso Elevado

5.6.1. Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos, trocar placas danificadas, realinhamento e aperto dos leitos aramados de suporte a cabos.

5.7. Limpeza da Sala Cofre

5.7.1. Piso da Sala, Piso Elevado

5.7.1.1. Limpeza a seco e aspiração de pó realizada por técnico especializado em cabeamento estruturado, treinado e certificado pelo prestador de Serviço.

5.7.2. Leito Aramado e Cabos

5.7.2.1. Limpeza a seco e aspiração de pó realizada por técnico especializado em cabeamento estruturado, treinado e certificado pelo prestador de Serviço.

5.7.3. Portas, Elementos Laterais e de Teto e Luminárias

5.7.3.1. Aspiração de pó, limpeza com pano úmido e elemento químico não abrasivo.

5.8. Sistemas de Energia

5.8.1. Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas / programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, a Sala Cofre e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa.

5.8.1.1. Quadros de Força

a. Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais. Verificação dos disjuntores plug-in.

5.8.1.2. Aterramento

a. Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.

5.8.1.3. Pontos de Energia

a. Verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

mudar os pontos de energia;

b. Verificar a identificação dos circuitos elétricos das régua de tomadas em cada rack de forma que cada rack seja alimentado pelo nobreak X nas régua do lado esquerdo e pelo nobreak Y nas régua do lado direito;

c. Teste anual desligando o quadro do circuito X para ver se os equipamentos ficam ligados pela redundância Y e depois desligando o quadro do circuito Y para ver se os equipamentos ficam ligados pela redundância X.

5.9. Grupo Gerador – Marca: FG WILSON/CATERPILLAR, modelo: E350E1 - (2 x 360kVA / tensão 380 V)

5.9.1. Deverão ser realizados os seguintes procedimentos de manutenção:

5.9.1.1. Verificar nível de óleo do cárter;

5.9.1.2. Verificar nível de água do sistema de arrefecimento;

5.9.1.3. Verificar temperatura água de resfriamento;

5.9.1.4. Verificar nível de diesel no tanque de serviço;

5.9.1.5. Verificar filtro de ar;

5.9.1.6. Verificar vazamentos no motor;

5.9.1.7. Verificar vazamentos no tanque de serviço;

5.9.1.8. Verificar tubulações e válvulas;

5.9.1.9. Verificar painel de comando;

5.9.1.10. Medição da tensão das baterias;

5.9.1.11. Partida nos geradores;

5.9.1.12. Medir tempo de entrada em carga;

5.9.1.13. Verificar tensão gerada;

5.9.1.14. Verificar frequência gerada;

5.9.1.15. Registrar indicação do horímetro;

5.9.1.16. Teste do gerador em carga com a rede elétrica da concessionária desligada (Anual).

5.10. Na Sala de NOBREAKS existem 4 (quatro) NOBREAKS com potência de 75kVA (N+1) cada,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

Marca SMS Legrand – modelo: KEOR MOD 75kVA TRI para 10 gavetas.

5.10.1. Para esses NOBREAKS deverão ser realizados os seguintes procedimentos de manutenção:

- 5.10.1.1. Verificação de tensão e corrente de alimentação por fase;
- 5.10.1.2. Ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída;
- 5.10.1.3. Verificação de tensão e corrente de saída por fase;
- 5.10.1.4. Verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais;
- 5.10.1.5. Limpeza do painel;
- 5.10.1.6. Verificar configuração do programador;
- 5.10.1.7. Verificar fechos do painel;
- 5.10.1.8. Baterias: Limpeza das baterias, limpeza e reaperto dos bornes, verificação de vazamentos e medição da tensão das baterias;
- 5.10.1.9. Desligamento e desmontagem dos nobreaks, caso seja necessário remanejar para outro lugar e sua remontagem, ligação e testes de funcionamento neste local, caso seja para alimentar a célula segura, sala de NOBREAKS e sala TECOM.

5.11. Sistemas de Climatização

5.11.1. Este serviço mantém os sistemas de climatização, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir a sua disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção, sendo composto da seguinte forma:

- 5.11.1.1. Sala de NOBREAKS: existem 03 (três) equipamentos de conforto de 5TR cada;
- 5.11.1.2. Sala TECOM: existem 02 (dois) equipamentos de conforto de 3TR cada;
- 5.11.1.3. Sala Cofre: existem 05 (cinco) equipamentos de precisão de 23kW de calor sensível: Marca: Liebert – Hiross Modelo: S23UA.

5.11.2. Deverão ser realizados os seguintes procedimentos de manutenção:

- 5.11.2.1. Circuito Frigorígeno – medição de pressão do compressor, verificação do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

óleo, de sua corrente e tensão, da resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência;

5.11.2.2. Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamentos de gás refrigerante e óleo. Se necessário, fazer recarga do gás refrigerante e a reposição de óleo;

5.11.2.3. Evaporador – verificação e troca dos filtros de ar, medição de tensão e corrente, ajuste da tensão das correias. Alinhamento de Polias, verificação de válvulas e vazamentos e limpeza geral;

5.11.2.4. Condensador – medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor;

5.11.2.5. Quadro de Comando – inspeção e reaperto dos quadros elétricos de alimentação;

5.11.2.6. Medição das temperaturas do Ambiente TI – verificação, substituição ou conserto, conforme tecnicamente recomendável, de todos os componentes do sistema de climatização, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

5.12. Sistemas de Detecção e Combate de Incêndio

5.12.1. Detecção precoce de incêndio

5.12.1.1. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes. Inspecionar e trocar filtros de ar, Inspecionar tubulações, orifícios e suportes.

5.12.2. Detecção Convencional

5.12.2.1. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle, medir a tensão das baterias, inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel. Testar detectores e fixá-los.

5.12.3. Painel de Alarmes

5.12.3.1. Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.

5.12.4. Combate de incêndio com gás FM 200

5.12.4.1. Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional, testar os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

alarmes e mediar a pressão dos recipientes. Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores, a tubulação. Verificar a data do teste hidrostático do recipiente.

5.13. Supervisão Remota do Ambiente

5.13.1. Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do LOG de eventos no software de controle.

5.13.2. Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta. Análise e geração de relatório do LOG de eventos no software de controle.

5.14. Sistemas de Controle de Acesso e CFTV

5.14.1. Controles de acesso

5.14.1.1. Testes dos leitores e verificação da configuração, intertravamento com o painel da Sala Cofre e com as demais portas controladas. Checar o fechamento das portas. Substituição do leitor biométrico em caso de defeito. Assistência também nas configurações de funcionamento do software de controle de acesso Zkaccess Professional.

5.14.2. CFTV

5.14.2.1. Limpeza de lente das câmeras, verificação da instalação, foco, conectores, cabos, monitor de imagens e configuração de captura de imagens.

5.15. As Built Dinâmico

5.15.1. O As Built é o termo usado pela engenharia para determinar o congelamento em planta da situação da obra em termos de sua infraestrutura e projeto construtivo. O As Built dinâmico é um serviço de atualização das plantas do layout de distribuição de equipamentos dentro da Sala Cofre, da Sala de NOBREAKS e da Sala TECOM, bem como do quadro unifilar de energia, dadas as mudanças constantes do Ambiente TI. Em outras palavras, o As Built dinâmico compara a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, compara e registra as mudanças no mobiliário, no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.

5.15.1.1. Layout da sala;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

5.15.1.2. Layout do piso elevado / leito aramado;

5.15.1.3. Layout do ar-condicionado;

5.15.1.4. Circuitos elétricos dos racks.

5.16. Treinamento de Usuários e de Terceiros

5.16.1. Integração em um único dia de funcionários diretos e indiretos para treinamento de funcionamento da Sala Cofre e seus diversos componentes de infraestrutura. Simulações de emergências e soluções.

5.17. Auditoria de Segurança Física

5.17.1. Análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala Cofre. Recomendações de upgrades e melhorias tecnológicas na Sala Cofre. Relatório de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do Ambiente TI.

5.18. Periodicidade dos Serviços

5.18.1. Abaixo segue a periodicidade em que a CONTRATADA deverá executar cada serviço.

5.18.2. Os itens de serviços marcados com o símbolo “(*)” deverão ser agendados conforme disponibilidade do CONTRATANTE e, salvo nova instrução desta, deverão ser realizados obrigatoriamente durante o período de recesso de final de ano do CONTRATANTE.

5.18.3. Os itens de serviços marcados com o símbolo “(#)” deverão ser agendados com o CONTRATANTE e deverão ser realizados mediante solicitação deste.

ITEM DO OBJETO	PERIODICIDADE
Manutenção da Célula da Sala Cofre – Aceco / Lampertz	
Porta corta fogo e estanque a gases	Uma vez por trimestre
Blindagens	Uma vez por trimestre
Painéis e Luminárias	Uma vez por trimestre
Elementos da Sala	Uma vez por semestre
Teste de estanqueidade (#)	Até 3 (três) a cada período de 30 meses de vigência do contrato, conforme demanda do CONTRATANTE.
Manutenção do Piso Elevado – 142 m² (Sala Cofre, Sala de NOBREAKS e Sala TECOM)	
Nivelamento	Uma vez por trimestre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

ITEM DO OBJETO	PERIODICIDADE
Reforços (#)	Até 3 (três) a cada período de 30 meses de vigência do contrato, conforme demanda do CONTRATANTE.
Troca de placas do Piso	Uma vez por trimestre
Leitos aramados: novos e alteração da rota	Uma vez por trimestre
Limpeza	
Piso Elevado / Elemento de Fundo	Uma vez por semestre
Leito aramado e Cabos	Uma vez por semestre
Elementos da Sala TI, Portas, Luminárias e Móveis	Uma vez por semestre
Manutenção Sistemas de Energia	
Quadros Gerais: reapertos e limpeza	Uma vez por ano
Quadros de Força: reapertos e limpeza	Uma vez por trimestre
Aterramento	Uma vez por trimestre
Manutenção NOBREAKS – Nobreaks modulares (em N+1) de 75kVA – 4 equipamentos	Uma vez por bimestre
Manutenção Baterias	Uma vez por bimestre
Mudança de até 4 pontos de energia e disjuntores	Uma vez por trimestre
Verificação e testes de circuitos redundantes nos racks (*)	Uma vez por ano
Testes no Grupo Gerador (02 equipamentos de 360kVA)	Todo mês
Teste em carga do gerador com a rede elétrica concessionária desligada (*)	Uma vez por ano
Manutenção Sistemas de Climatização	
Troca de Filtros de Ar	Uma vez por semestre
Recarga de Gás refrigerante (caso necessário) (#)	Até 3 (três) a cada período de 30 meses de vigência do contrato, conforme demanda do CONTRATANTE.
Retifica de compressores (caso necessário) (#)	Até 3 (três) a cada período de 30 meses de vigência do contrato, conforme demanda do CONTRATANTE.
Check-up preventivo e lavagem do condensador	Uma vez por bimestre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

ITEM DO OBJETO	PERIODICIDADE
Levantamento de temperaturas (hot spots)	Uma vez por bimestre
Manutenção Sistemas de Detecção / Combate a Incêndio	
Detecção Precoce; testes, troca de filtros e tubulação	Uma vez por trimestre
FM200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações	Uma vez por trimestre
Detecção Convencional execução de testes	Uma vez por trimestre
Teste outros sistemas de combate	Uma vez por trimestre
Manutenção Sistema de Supervisão e Controle	
Monitoração – testes de intertravamento	Uma vez por trimestre
Monitoração – verificação de parâmetros / configurações	Uma vez por trimestre
Controle de Acesso e Vigilância	
Manutenção dos Leitores biométricos	Uma vez por quadrimestre
Dynamic “As Built”	
Layout da sala cofre	Uma vez por quadrimestre
Layout do piso elevado / leito aramado	Uma vez por quadrimestre
Layout do sistema de ar-condicionado de precisão	Uma vez por quadrimestre
Treinamento	
Manual de Normas e Procedimentos	1 (um) a cada período de 30 meses de vigência do contrato.
Operação e controle de climatização	
Operação de Sistemas de detecção e combate a incêndio	
Auditoria Física	
Auditoria (#)	Até 3 (três) a cada período de 30 meses de vigência do contrato, conforme demanda do CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato de prestação de serviços resultante deste processo terá validade de 30 (trinta) meses, a partir de 07/02/2023, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado relacionando quando e quais rotinas serão executadas, conforme periodicidade mínima indicada no item 5.18 deste anexo, e qualquer outra informação que seja relevante. Esse cronograma deverá ser atualizado sempre que necessário e também quando for solicitado pelo CONTRATANTE;

6.3. Deverão ser enviados à Coordenadoria de Infraestrutura Predial relatórios mensais contendo um resumo de todos os serviços executados, bem como eventuais ocorrências e sugestões, devidamente assinados pelo responsável técnico;

6.4. A CONTRATADA deverá comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR do contrato eventuais ocorrências anormais verificadas durante a execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;

6.5. A CONTRATADA deverá atender as determinações do CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e/ou irregularidades verificadas, conforme especificações deste edital e seus anexos, ou em casos não especificados, conforme acordado com o CONTRATANTE;

6.6. Os testes e ensaios que afetem o funcionamento do prédio deverão ser marcados para horários fora do expediente ou fins de semana;

6.7. Tanto os serviços de manutenção como a execução dos testes ou métodos de ensaio de defeito deverão ser realizados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras (NBR), publicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

6.8. A CONTRATADA deverá indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus colaboradores, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente do pagamento devido à CONTRATADA;

6.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se para que seus colaboradores se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido;

6.10. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todos os equipamentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

necessários à execução dos serviços como andaimes, escadas e equipamentos de testes;

6.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos utilizados que tenham de entrar ou sair das dependências do CONTRATANTE, por motivo de serviços de instalação, adaptação, atualização ou manutenção;

6.13. A CONTRATADA garante e se responsabiliza a partir do início, durante e após a conclusão dos serviços pela qualidade do trabalho executado, obrigando-se a reparar os defeitos que possam surgir, decorrentes dos serviços prestados;

6.14. A inspeção e aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades relativas a eles, e por isso, todas as despesas para reparação ou substituição ocorrerão por conta da CONTRATADA;

6.15. Todos os equipamentos pertencentes à CONTRATADA deverão ser identificados de forma bem visível, para que a identificação informe a sua propriedade;

6.16. Todos os materiais a serem substituídos deverão ser de igual, ou melhor, qualidade aos existentes, cabendo à CONTRATADA solicitar aprovação prévia dos materiais existentes que não estão mais sendo fabricados;

6.17. O CONTRATANTE não se responsabiliza pela guarda dos materiais e ferramentas da CONTRATADA;

6.18. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os serviços serão recebidos conforme disposto no instrumento contratual;

6.19. O saneamento de inconsistências deverá, dentro do possível, ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não paralisar o funcionamento do sistema. Caso não seja possível a solução nesse prazo, o prazo necessário deverá ser enviado à fiscalização junto com relatório detalhado com a devida justificativa, para análise;

6.20. Se quaisquer dos sistemas ficarem fora de operação por mais de 24 (vinte e quatro) horas aguardando peças de reposição, cobertas ou não por esta contratação, o pagamento pela prestação dos serviços será suspenso, sendo descontado do valor mensal devido à CONTRATADA, o valor proporcional ao período que o sistema não tiver condições de operar;

6.21. A suspensão do pagamento em conformidade com o item anterior se dará sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis à CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

7. GARANTIA

7.1. **Prazo:** mínimo de 1 (um) ano na troca de peças de manutenção corretiva e de 3 (três) meses para os serviços executados, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme Anexo VI.

7.2. As garantias dos materiais instalados/substituídos permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA integralmente mesmo após o final da vigência contratual.

7.3. O atendimento na garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas do chamado pelo CONTRATANTE, que o fará por meio de telefone, SMS, WhatsApp, e-mail ou rádio chamada.

7.4. A ocorrência na garantia deverá, dentro do possível, ser resolvida em 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não paralisar o funcionamento do sistema. Caso não seja possível a solução nesse prazo, o prazo necessário deverá ser enviado à fiscalização junto com relatório detalhado com a devida justificativa, para análise.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida no CREA e cópia do CREA dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, de acordo com suas habilitações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

8.3. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela fiscalização;

8.4. O profissional designado pela CONTRATADA como Responsável Técnico pelos serviços, deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos ou recebimento de novas instruções.

8.4.1. No caso de não comparecimento do responsável técnico em até 24 (vinte e quatro) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a CONTRATADA poderá ser penalizada conforme indicado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

8.5. Cumprir com a Norma ABNT NBR 15247:2004 (Unidades de armazenagem segura – Salas cofre e cofres para hardware – Classificação e método de ensaio de resistência ao fogo). Esta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

Norma especifica os requisitos para Salas Cofre e cofres para hardwares resistentes a incêndios. Ela inclui um método de ensaio para a determinação da capacidade de Salas Cofre e cofres para hardware para proteger conteúdos sensíveis a temperatura e umidade, e os respectivos sistemas de hardware, contra os efeitos de um incêndio. Esta Norma também especifica um método de ensaio para medir a resistência mecânica a impactos (ensaio de impacto) para Salas Cofre do tipo B e cofres para hardware.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da CONTRATADA;

9.2. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao CONTRATADO as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

ANEXO V
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será parte integrante do Contrato, como seu anexo;
2. Os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR são autônomos, não excluindo o cumprimento dos demais itens do edital nem a aplicação das penalidades previstas;
3. Os descontos serão aplicados sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no edital, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte;
4. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançado, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento originadas pelo descumprimento do IMR serem interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem abertura do regular processo administrativo e do contraditório;
5. O IMR contemplará indicadores e as respectivas metas a cumprir, sendo acompanhados periodicamente pela fiscalização do contrato;
6. Os indicadores implicam em variáveis que permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
7. Após a conclusão de cada etapa a fiscalização realizará vistoria no local dos serviços e analisará o cumprimento de todas as obrigações contratuais para a verificação do resultado da avaliação do indicador, que será entregue ao preposto da CONTRATADA a fim de que esta possa emitir a fatura dos serviços executados.
8. Os pagamentos por parte do CONTRATANTE serão proporcionais ao atendimento dos Indicadores. Assim, por ocasião do pagamento de cada medição serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA, os descontos previstos em cada indicador para os resultados não alcançados.
9. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de dois indicadores de qualidade:
 - 9.1. Indicador de Qualidade 01 – Manutenção Preventiva: avalia a realização de manutenção preventiva nos itens definidos no cronograma mensal de atividades;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

9.2. Indicador de Qualidade 02 – Tempo de Resposta às Solicitações do CONTRATANTE: avalia o tempo de atendimento às solicitações do CONTRATANTE para manutenção corretiva e configuração/reconfiguração de pontos.

10. Aos indicadores de qualidade serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas Tabelas a seguir. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade;

11. As Tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de pontuação de qualidade:

INDICADOR DE QUALIDADE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
Item	Descrição
Finalidade:	Garantir a realização da manutenção preventiva conforme estipulado em contrato.
Meta a cumprir:	Realizar a manutenção de acordo com o cronograma.
Instrumento de medição:	Cronograma.
Forma de acompanhamento:	Verificação por amostragem do cumprimento do cronograma.
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	Será verificada a realização dentro do prazo mensal e conforme a sua periodicidade.
Início de Vigência:	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento:	Número de Ocorrências
	0 = 20 pontos 1 a 5 = 15 pontos 6 a 10 = 10 pontos 11 a 15 = 5 pontos Acima de 15 = 0 ponto
Sanções:	Conforme Tabela do item 14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

INDICADOR DE QUALIDADE 02 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE	
Item	Descrição
Finalidade:	Mensurar o pronto atendimento das solicitações realizadas pelo CONTRATANTE.
Meta a cumprir:	Nenhum atraso no mês.
Instrumento de medição:	Constatação formal das ocorrências.
Forma de acompanhamento:	Verificação por amostragem dos chamados e solicitações de manutenção corretiva, solicitações de configuração/reconfiguração e solicitações de substituição de equipamentos.
Periodicidade:	Quantitativo de eventos/solicitações à contratada no mês.
Mecanismo de cálculo:	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta.
Início de Vigência:	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento:	Número de Ocorrências
	0 = 15 pontos 1 a 2 = 10 pontos 3 a 5 = 5 pontos Acima de 5 = 0 ponto
Sanções:	Conforme Tabela do item 14
Observações:	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pelo CONTRATANTE o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo. É considerado atraso o atendimento das solicitações relativas: - aos chamados extraordinários e/ou substituição de peças emergenciais em prazo maior do que 4 (quatro) horas a contar do chamado por e-mail, telefone, ou WhatsApp.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

12. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas Tabelas dos Indicadores de Qualidade 01 e 02;

13. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 35 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para os indicadores 01 e 02;

14. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme Tabela abaixo:

Faixas de Pontuação da Qualidade de Serviço	Desconto devido
Execução dos serviços de manutenção da infraestrutura da Sala Cofre e seus respectivos subsistemas	
35 pontos	Nenhum
30 pontos	5% do valor mensal contratado
25 pontos	10% do valor mensal contratado
20 pontos	15% do valor mensal contratado
15 pontos	20% do valor mensal contratado
10 pontos	25% do valor mensal contratado
Abaixo de 10 pontos	30% do valor mensal contratado

15. A avaliação abaixo de 10 pontos por dois meses consecutivos ou por três vezes ao longo do contrato implicará na rescisão contratual.

16. Além da avaliação do serviço da CONTRATADA por meio dos Indicadores de Qualidade, a execução geral do contrato também será avaliada, mensalmente, por meio do Indicador de Ocorrências Gerais.

17. As ocorrências gerais na execução do contrato, conforme estabelecido na Tabela 2 abaixo, irá gerar descontos no valor mensal a ser pago, conforme a graduação estabelecida na Tabela 1 abaixo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

18. Os descontos com base no Indicador de Ocorrências Gerais serão adicionais, ou seja, poderão ocorrer de forma suplementar a eventuais descontos aplicáveis com base nos Indicadores de Qualidade.

INDICADOR DE OCORRÊNCIAS GERAIS - Tabela 1	
GRAU DA OCORRÊNCIA	DESCONTO DEVIDO
1	0,1% do valor mensal contratado
2	0,2% do valor mensal contratado
3	0,4% do valor mensal contratado
4	0,7% do valor mensal contratado
5	1,0% do valor mensal contratado
6	2,0% do valor mensal contratado
7	3,2% do valor mensal contratado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

INDICADOR DE OCORRÊNCIAS GERAIS - Tabela 2			
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
03	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
04	Retirar do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	4	Por item
05	Manter funcionário sem qualificação e/ou uniforme para executar os serviços contratados.	3	Por colaborador e por dia
06	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
07	Fornecer informação falsa de serviço ou entrega de material.	2	Por ocorrência
08	Permitir a presença de colaborador sem crachá nas dependências do CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
09	Deixar de cumprir os prazos previstos em contrato.	3	Por ocorrência e por dia
10	Deixar de cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho.	7	Por ocorrência e por dia
11	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
12	Deixar de entregar os documentos no prazo estabelecido contratualmente ou entregar os documentos incompletos.	4	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de cumprir quaisquer prazos pactuados com a Fiscalização.	4	Por dia
14	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de ocorrências.	3	Por item e por ocorrência
15	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

INDICADOR DE OCORRÊNCIAS GERAIS - Tabela 2			
16	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus colaboradores e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por colaborador e por item
17	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na Região Metropolitana da Grande São Paulo ou no Município da prestação dos serviços.	1	Por dia
18	Deixar de fornecer telefone de emergência para atendimento de 24h	1	Por dia

19. Os descontos previstos neste IMR não impedem que quaisquer das ocorrências aqui listadas, sejam relativas ao Indicador de Qualidade ou ao Indicador de Ocorrências Gerais, venham a ser consideradas descumprimento total ou parcial do contrato, com aplicação da respectiva penalidade, no caso de a ocorrência implicar graves consequências para os sistemas objetos deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

ANEXO VI

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº 082/2022 - Processo PROAD nº 38.391/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura da Sala Cofre, e seus respectivos subsistemas, localizada no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A empresa GLS Engenharia e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.558.972/0001-30, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)s. Solange Susini do Carmo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 84-1-07798-4 – RJ, CPF nº 787.283.717-04 e Ronaldo Alves Karam, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.884 – RJ, CPF nº 190.552.857-49, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de, no mínimo, 1 (um) ano para as peças substituídas e 3 (três) meses para os serviços executados, contados da data do recebimento definitivo do serviço executado ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A garantia deverá ser prestada nos casos de defeitos/danos/vícios dos materiais e estes deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do envio de *e-mail* correspondente, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor contratado, em caso de atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento), com registro no SICAF.

A retirada e entrega do material, no período de garantia, deverá ocorrer no Edifício Sede, sito à Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01302-906.

A multa pelo descumprimento da garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 38.391/2022 - Contrato nº 086/2022

(carimbo)

(assinatura do representante legal)

(empresa)

Obs: Este Termo de Garantia deverá ser entregue junto à nota fiscal eletrônica.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TRE/RR 63/2022; SEI nº 0001566-26.2022.6.23.8000; Contratada: AF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.477.679/0001-53; Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção nos prédios do TRE (Sede) e Zonas Eleitorais. Valor: R\$ 239.504,26 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 08/11/2022. Pelo TRE/RR: Dr. Hermenegildo Ataíde D'Ávila, Diretor-Geral em exercício; Pela Contratada: Sr. Fabio Marques Aires França.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Locadora: Maria Marli Mafra Parreira (CPF 398.742.149-53). Objeto: Locação de imóvel para abrigar o Cartório Eleitoral de São João Batista - 53ª ZE. Fundamentação legal: art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/1993. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.36. N. do Empenho: 2022NE000950. Data do Empenho: 03/11/2022. Valor mensal: R\$ 4.500,00. Data da assinatura: 03/11/2022. Vigência: 03/11/2022 a 03/11/2023. Contrato n. 100/2022. PAE n. 28.417/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

Objeto: Contratação de serviços de organização de eventos em geral, com locação de materiais e equipamentos para a solenidade de Diplomação dos Eleitos 2022. A Pregoeira do TRE torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a licitante VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA SONORIZAÇÃO para o item único. (SIDECA - 09/11/2022) 070018-00001-2022NE000061

São Paulo, 8 de Outubro de 2022.
SILVANA SALES SCARDINI
Pregoeira do TRE-SP

SIMONE FERREIRA ALVARENGA
Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 - UASG 70018

Nº Processo: 0058264-73.2019.6. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agente de integração para a disponibilização de estudantes de curso de ensino médio regular, visando à operacionalização do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/11/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70018-5-00123-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/11/2022 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORREA
Diretor Geral do Tre-sp

(SIASGnet - 08/11/2022) 70018-00001-2022NE000169

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0026017/2022. OBJETO: Credenciamento da CLÍNICA MÉDICA PRODIGEST LTDA, para a prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. AUTORIDADE E DATA DA RATIFICAÇÃO: Desembargador CRUZ MACEDO, Presidente do TJDF, 07/11/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo N. 01 ao Contrato de Credenciamento N. 183/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a CLÍNICA DIÓGENES SERQUIZ S/S LTDA (CLÍNICA ESPECIAL). b)Objeto: Incluir a cláusula 28ª ao contrato de credenciamento inicial. c)Fundamento Legal: Cláusula 23ª do contrato de credenciamento inicial c/c art. 65, II da Lei 8.666/93. d) Vigência e eficácia: Vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no DOU. e)Data da assinatura: 09/11/2022. f)P.A. N.: 0020554/2019.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Aquisição 102/2022, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a CHARLIE EQUIPAMENTOS EIRELI. b)Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI's antidistúrbios civis. c)Fundamento legal: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015. d)Valor estimado do contrato: R\$ 82.926,00. e)Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. f)Data da assinatura: 09/11/2022. g)PA N. : 0005292/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0025036/2022. OBJETO: Credenciamento da BRASÍLIA MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA, para a prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. AUTORIDADE E DATA DA RATIFICAÇÃO: Desembargador CRUZ MACEDO, Presidente do TJDF, 07/11/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 01 ao Contrato de Credenciamento 058/2022 firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a AA PRÓ PHYSIS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, ACUNPUNTURA E ESTÉTICA LTDA. b)Objeto: incluir a cláusula vigésima nona ao contrato de credenciamento inicial. c)Fundamento Legal: Cláusula 23ª do contrato de credenciamento inicial c/c artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93. d) Vigência: A partir da data de sua assinatura. e)Eficácia: A partir da publicação no DOU. f)Data da assinatura: 09/11/2022. g)P.A. N.: 0007069/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 01 ao contrato de credenciamento 192/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MULTIFISIO LTDA ME. b)Objeto: incluir a cláusula vigésima oitava ao contrato de credenciamento inicial. c)Fundamento Legal: Cláusula 23ª do contrato de credenciamento inicial c/c art. 65, inc. II, da Lei n. 8.666/93. d)Vigência: a partir da data de sua assinatura. e)Eficácia: a partir da publicação no DOU. f)Data da assinatura: 09/11/2022. g)PA: 0020385/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 100001

Número do Contrato: 62/2021.
Nº Processo: 0008653/2021.
Pregão. Nº 18/2021. Contratante: TRIB.DE JUSTICA DO D.F. E DOS TERRITORIOS. Contratado: 35.479.406/0001-83 - SERVIIR SISTEMAS E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, alterar a denominação social e a cláusula nona e incluir a cláusula vigésima quarta ao contrato inicial. Fundamento legal - cláusulas décima oitava e décima nona do contrato inicial c/c artigo 57, inciso ii e art. 65, inciso ii, ambos da lei 8.666/1993.. Vigência: 26/11/2022 a 26/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 09/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 100001

Número do Contrato: 50/2020.
Nº Processo: 0023067/2019.
Inexigibilidade. Nº 18/2020. Contratante: TRIB.DE JUSTICA DO D.F. E DOS TERRITORIOS. Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: Reajustar o valor do contrato e incluir cláusula ao contrato inicial. Fundamento legal: cláusulas décima sétima e vigésima quinta do contrato inicial c/c artigo 65, inciso ii, da lei 8.666/1993.. Vigência: 08/11/2022 a 01/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.021.252,22. Data de Assinatura: 08/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/11/2022).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

a)Espécie: Termo de Cooperação 016/2022, assinado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. b)Objeto: autorização de cessão de uso de software, por meio da disponibilização de cópia do código-fonte do sistema de Cadastro de Auxiliares da Justiça e Outros, em desenvolvimento pelo TJDF. c)Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/93. d)Vigência: 60 meses, a partir da data de sua assinatura. e)Data da assinatura: 09/11/2022. f)PA: 0017901/2022.

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA
VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO
O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 02. Objeto: Reajuste de 10,78% do Contrato n.º 05/2021. Contratada: ROCHA E SIRIANO LTDA. Fundamento Legal: Cláusula décima oitava do Contrato nº 05/2021 c/c o artigo 3º da Lei nº 10.192/2001. Vigência: a partir de sua assinatura, produzido aos efeitos financeiros a partir de 02/09/2022. Data da assinatura: 07/11/2022. P.A. SEI 005242/2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 37/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº PROAD 7294/2022. , publicada no D.O.U de 28/07/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para primeiros socorros, conforme detalhado no Termo de Referência. Novo Edital: 10/11/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Antonio Carlos 251 03 Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 10/11/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE MUSIELLO DOS SANTOS
Assessor Substituto

(SIDECA - 09/11/2022) 080009-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2022, Proad nº 38.391/2022. Partes: TRT-2ª Região e a GLS Engenharia e Consultoria LTDA. (CNPJ: 68.558.972/0001-30). Objeto: Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura da Sala Cofre, localizada no Edifício Sede. Assinam em 08/11/2022, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: Solange Susini de Carmo e Ronaldo Alves Karam, Sócios Diretores.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Credenciamento nº 002/2022 - Coleta e fragmentação de autos e documentos arquivados pelas unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal.
O Diretor da SPACL do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que, em 09/11/2022, a Desembargadora Presidente do Tribunal, homologou o resultado do credenciamento nº 002/2022, no qual foi habilitada a Cooperativa de Trabalho e da Coleta Seletiva dos Catadores da Baixada do Glicério (Cooperglicério), CNPJ: 08.258.611/0001-46.

Em 9 de novembro de 2022.
AQUILES JOSÉ MALVEZZI

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 91/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/09/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de câmeras digitais de uso corporal

AQUILES JOSE MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Licitações e Contratos

(SIDECA - 09/11/2022) 080010-00001-2022NE000054

